

Excelentíssimos Senhores:

Primeiro-Ministro
Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social
Ministro de Estado e das Finanças
Ministro da Defesa Nacional
Ministro da Presidência
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
Ministro da Administração Interna
Ministro da Justiça
Ministro da Economia e da Inovação
Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas
Ministra da Educação
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Ministra da Cultura
Ministra da Saúde
Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
Ministra do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros
Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento
Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local
Secretário de Estado da Administração Pública
Secretário de Estado da Modernização Administrativa
Secretário de Estado da Saúde
Secretário de Estado Adjunto e da Saúde
Presidente do Governo Regional dos Açores
Presidente do Governo Regional da Madeira
Câmaras Municipais
Juntas de Freguesia
Institutos Públicos
Empresas Municipais e Intermunicipais
Serviços Municipalizados
Hospitais, E.P.E.
União das Misericórdias
União das Instituições Particulares de Solidariedade Social

Com conhecimento de Sua Excelência o Sr. Presidente da República



PRÉ-AVISO DE GREVE

Considerando que os trabalhadores da Administração Pública Central, Regional e Local se encontram confrontados com uma evidente diminuição e limitação dos seus direitos, nomeadamente no que respeita ao seguinte:

- Expectativa de mais uma perda real do seu poder de compra dos trabalhadores da Administração Pública, em resultado das negociações salariais para 2010;
- Frustração das expectativas fundadas no compromisso público do Ministro de Estado e das Finanças reiteradas pelo Primeiro-Ministro de que para os Trabalhadores da Administração Pública se inverteria o ciclo de perda, facto que não se verificou na proposta apresentada pelo Governo;
- Pela alteração do regime de aposentação, pondo em causa os acordos havidos;
- Pelo não cumprimento da Lei do SIADAP;
- Pelo combate à precariedade;
- Pelo procrastinar da negociação das carreiras de regime especial e da revisão das carreiras subsistentes;
- Ausência de abertura governamental para evoluir nas posições e assunção de uma postura que não cumpre a Lei da Negociação;

Vem a **FESAP – Frente Sindical da Administração Pública**, e os sindicatos que a integram, nomeadamente: SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, SPZC – Sindicato dos Professores da Zona Centro; SPZN - Sindicato dos Professores da Zona Norte, Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa, Sindicato Democrático dos Professores do Sul, Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares da Educação da Zona Norte, Sindicato dos Técnicos Administrativos da Zona Centro, Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Sul e Regiões Autónomas, Sindicato Democrático dos Professores da Madeira, FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Escritórios e Serviços, SITESE - Sindicato dos Trabalhadores, de Escritórios, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias, Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, SITEMAQ – Sindicato da Mestranga e Marinhagem da Marinha Mercante e Fogueiros de Terra, STECAH – Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo, Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, SINDCES/UGT – Sindicato do Comércio, Escritório e Serviços, SINAPE – Sindicato Nacional dos Profissionais da Educação, SETAA – Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas, SINDITE – Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, SINDEP – Sindicato Nacional e Democrático dos Professores, SETACCOP – Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços Afins, SNE – Sindicato Nacional dos Engenheiros, AE – Associação dos Trabalhadores da Educação, SOJ – Sindicato dos Oficiais de Justiça, ASTSP – Associação Sindical dos Trabalhadores dos Serviços Prisionais e SITESC – Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio do Porto, com sede social sita na Rua Damasceno Monteiro 114, 1170 – 113 Lisboa, nos termos dos artigos 392º, 393º 396º e para efeitos do disposto no artigo 398º, todos da Lei nº 59/2008, de 11.09, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho de Trabalho em Funções Públicas, declarar e tornar pública, a greve geral dos trabalhadores seus associados de todos os sectores da Administração Pública (Administração Pública Directa e Indirecta, entre outros, a Administração Pública Central, Local e Regional, Instituições Privadas de Solidariedade Social, Institutos e Empresas Públicas, Organismos Autónomos, etc.) e independentemente da natureza do vínculo, cargo ou função dos trabalhadores abrangidos, no período compreendido entre as 0H00 horas e as 24H00 horas do dia 4 de Março de 2010, como forma de luta e de protesto pelos motivos invocados.



Em decorrência da organização dos respectivos horários de trabalho, a presente greve pode abranger ainda os seguintes períodos:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00H00 horas do dia 2010.03.04, o aviso prévio começará a produzir efeitos a partir da hora em que tem início a jornada de trabalho;
- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho do dia 2010.03.04 termine após as 24H00 horas desse dia, o aviso prévio prolonga os seus efeitos até ao termo da respectiva jornada de trabalho.

Mais se informa, para efeitos do disposto no art.º 396º em conjugação com o art.º 399º e 400º, nº2, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções, que nos Serviços que se destinem à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, os serviços mínimos serão assegurados, em termos indicativos, por um número de trabalhadores nunca superior àquele que garanta o funcionamento desses mesmos serviços aos Domingos, aliás, conforme decorre dos acórdãos nesta matéria proferidos pelo Conselho Económico e Social.

No que respeita à segurança e manutenção de instalações nos termos do supra mencionado nº 3 do art.º 396º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, serão assegurados os serviços mínimos.

Por conseguinte, reitera-se que os Trabalhadores das Administrações Públicas, independentemente da natureza do vínculo, cargo ou função, se encontram em greve, nas condições supra mencionadas, se outro motivo não declararem expressamente.

Lisboa, 18 de Fevereiro de 2010

O Coordenador do Secretariado da FESAP

(Jorge Nobre dos Santos)

